



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE Nº 045/2016
PROJETO DE LEI Nº 045/2016

RU
AP
em
23/02/16

Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 0005 – Cidade Saudável

Ação 1226 – Restituição UBS Cruzeiro

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
10.02.10.301.0005.1226	0,00	79.443,43	79.443,43

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,

[Handwritten signature]



Mensagem nº 45/2016.

Esteio, 15 de Fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de Outubro de 2015.

O projeto em comento visa a inclusão de Ação no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal 6.214/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, junto ao programa 0005 - Cidade Saudável (Restituição UBS Cruzeiro).

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 15/02/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116